



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 905 de 27 de abril de 2001

*" Autoriza doação de Terreno Urbano,
Para construção da sede própria da
Faculdade de Educação Teológica do
Distrito Federal e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paula Cândido-MG, autorizado a doar um terreno urbano, sito à Rua Djalma Victor dos Santos s/nº, nesta cidade, com mais ou menos 2.700mts², circundado pela Rua Áureo da Silva e confrontando a direita, numa extensão de 50,00mts, com Mário Sebastião de Paula, para a Ordem das Missões Apostólicas do Brasil, CNPJ 21.107.644/0001-53, localizada à QS 07 Rua 400 LT 01 Águas Claras, Brasília DF, para construção da sede da Faculdade.

Art. 2º - Caso a Entidade não tenha feito a construção de dependências das atividades educacionais e técnicas para as suas atividades num prazo máximo de 36(trinta seis) meses, o imóvel bem como as benfeitorias nele existentes ao final deste prazo, reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Paula Cândido-MG, sem nenhuma possibilidade de contestação.

Parágrafo Único – O prazo constante neste artigo poderá ser prorrogado por tempo a ser acertado entre o Município e a Entidade, desde que hajam motivos que o justifiquem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

Art. 3º - Caso a Faculdade encerre suas atividades no Município por quaisquer que sejam os motivos, o imóvel, com todas as benfeitorias nele existentes se reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Paula Cândido-MG, sem nenhuma possibilidade de contestação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido, 27 de abril de 2001.

ANTÔNIO AGATÃO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal